

Numero do Documento: 2496641
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE

EDITAL Nº 19 / 2021

A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando o Convênio realizado entre o Estado do Ceará e o Município de Fortaleza/CE, bem como o Processo Administrativo nº 06175099/2021, visando estimular a qualificação e valorização de profissionais de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde, de acordo com a Lei nº 16.702, de 20 de dezembro de 2018, bem como o Decreto Estadual nº 33.018, de 18 de março de 2019, TORNA PÚBLICA a realização da seleção, com vistas ao preenchimento de 26 (vinte e seis) vagas para bolsa-supervisor e formação de banco de cadastro reserva, para o programa de formação pedagógica na modalidade de Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para Atenção Primária à Saúde (APS), por meio da Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (DIPSA).

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de seleção, destinada exclusivamente a médicos brasileiros, ou estrangeiros com visto definitivo ou permanente no Brasil, com registro definitivo junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), com respectivos perfis indicados no ANEXO I, que atuem ou pretendam atuar junto a equipes multiprofissionais no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Estado do Ceará, com vistas ao preenchimento de 26 (vinte e seis) vagas para bolsa-supervisor e formação de banco de cadastro reserva, para o programa de formação pedagógica na modalidade de Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para Atenção Primária à Saúde (APS).

1.1.1. Os médicos formados no exterior e os médicos estrangeiros (com visto regular – definitivo ou permanente), com Exame Revalida, bem como os formados em Medicina do último semestre deverão, no ato da matrícula, apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos indicados no item 11.3 do presente edital, sob pena de indeferimento da matrícula.

1.1.1.1. O participante estrangeiro ou o brasileiro formado no exterior somente poderá ser matriculado no programa caso, no ato da matrícula, comprove, mediante documento(s), que o diploma foi revalidado (conforme Resolução CNE nº 1 de 28/01/02). O estrangeiro, mesmo o formado no Brasil, deverá apresentar comprovante de visto definitivo ou permanente no país.

1.2. A finalidade específica da seleção para o Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para APS é elaborar uma lista, em ordem decrescente de notas obtidas, para a matrícula de médicos em uma das vagas do curso, respeitando o número de vagas indicado no subitem 1.1.

1.3. É **vedada** a participação de profissionais sem a habilitação/qualificação ou que terá(ão) a(s) mesma(s) (habilitação/qualificação) após o período de matrícula.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), e coordenada por Comissão Avaliadora, especialmente designada para este certame por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.1.1. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.2. O presente edital terá sua validade desde a sua publicação até o início do Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para APS, podendo ser prorrogado a critério da ESP/CE.

2.2. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser matriculado no Curso, ficando, a concretização deste ato, condicionada a observância e cumprimento das disposições legais pertinentes, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.3. As bolsas que, eventualmente, forem outorgadas aos matriculados, dependerão da disponibilidade financeira e orçamentária do Município que aderiu ao Programa, não cabendo quaisquer responsabilizações ao Estado do Ceará e à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues.

2.4. Os participantes classificáveis, de acordo com a ordem de classificação, poderão ser convocados para realização de matrícula, nos casos de vacância ou desistência, a critério (conveniência e oportunidade) da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues.

2.5. A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, não é responsável, nem de forma solidária, nem subsidiariamente, por nenhuma vaga ou pagamento de bolsa desta seleção. Ademais, informa-se que:

2.5.1. O Município obriga-se a disponibilizar as vagas ofertadas, exclusivamente aos participantes selecionados e indicados em ordem decrescente para Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para APS.

2.5.2. Após a seleção dos supervisores, os ritos e atos para matrícula, ficarão a cargo da ESP/CE.

2.5.3. A bolsa ofertada, durante o período de realização do curso, limitada a 12 (doze) meses, custeada na forma prevista em Convênio celebrado com Município (Fortaleza) responsável por sua manutenção no programa, desde que sejam cumpridas, na integralidade, as atividades e carga horária estipulada no programa.

2.5.3.1. Caso o profissional falte às atividades previstas no programa, será realizado o desconto proporcional ao número de faltas no valor da bolsa, excetuando nos casos estabelecidos no Regimento do Curso.

2.5.4. O discente será filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuinte individual.

2.6. Os supervisores selecionados ficarão vinculados à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, que definirá os locais de atividades, de acordo com o Plano de Atividade do Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para Atenção Primária à Saúde (APS), podendo percorrer, em escalas, todas as Unidades de Saúde vinculadas as 06 (seis) Regionais (SER I, SER II, SER III, SER IV, SER V e SER VI).

2.6.1. Fica estabelecido que a oferta de vagas poderá ser modificada (para mais ou para menos) a qualquer momento, sem aviso prévio, em observância à destinação de bolsas das fontes pagadoras.

2.7. As datas previstas no Anexo II deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela Comissão Avaliadora da ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, e Diário Oficial do Estado (DOE).

2.8. A ESP/CE e a Comissão Avaliadora deste Edital não se responsabilizarão por:

- a) Problemas, no decorrer de qualquer atividade da seleção, oriundas do descumprimento às regras descritas neste Edital;
- b) Qualquer informação não recebida, em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos Participantes;
- c) Falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, LTE, EDGE, WAP, TDMA;
- d) Fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados (informações, *upload* de documentos, dentre outros) para nossos sistemas ou servidores de rede computacional;
- e) Questões de ordem técnica dos computadores que impliquem falha de comunicação no envio dos dados e congestionamento de linhas de comunicação;
- f) Questionamentos de participantes que aleguem divergências de horários entre o sistema de seleções da ESP/CE, o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelo Participante, para o acesso a todas as etapas previstas neste Edital;
- g) Falhas dos correspondentes bancários e/ou;
- h) Qualquer outro fator não especificado que dificulte ou inviabilize a participação do interessado.

2.9. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Das vagas, perfil, valor da bolsa-formação e duração do curso

Anexo II – Calendário de atividades

Anexo III – Quadro de atribuições

Anexo IV – Quadro de pontuação da Etapa Única (2º momento) referente à Avaliação Curricular

2.10. Poderão participar da presente seleção, os interessados que atendam aos requisitos previstos no Anexo I deste Edital, bem como quaisquer outros critérios estabelecidos neste edital indicados no item 3. Caso o participante não os comprove, através de documentos no ato da matrícula, será desclassificado

2.11. A Comissão Avaliadora, em todas as fases desta seleção, resolverá os casos omissos deste Edital.

2.12. Os trabalhos, referentes a seleção regida por este Edital, terminarão com as convocações dos classificados e, por mera conveniência e oportunidade, dos classificáveis, devendo o resultado final ser enviado à publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE).

3. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR A BOLSA

3.1. O Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para Atenção Primária à Saúde (APS), será ofertado, exclusivamente, a médicos brasileiros, ou estrangeiros com visto permanente no Brasil, com registro definitivo junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) e perfis exigidos, que pretendam atuar junto aos discentes do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Atenção Primária à Saúde (APS) – Programa Médico da Família Ceará.

3.2. O médico, aprovado nesta seleção, receberá bolsa-formação, durante o período de realização do curso, limitado a 12 (doze) meses, desde que sejam cumpridas, na integralidade, as atividades e carga horária estipulada para o Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para Atenção Primária à Saúde (APS).

3.3. É vedado ao participante:

- I – Participar do Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para Atenção Primária à Saúde (APS) e prestar Serviço Militar Obrigatório **concomitantemente** (durante todo período de vigência do Curso);
- II – Possuir carga horária incompatível com as exigências do Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para Atenção Primária à Saúde (APS).

3.4. O médico deverá estar em situação regular perante autoridade competente na esfera criminal no Brasil.

3.5. O participante que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será imediatamente excluído, a qualquer momento da seleção ou do curso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo as condições de graduação, habilitação e compatibilidade, verificadas somente no ato da matrícula.

3.5.1. A veracidade da documentação apresentada é de inteira responsabilidade do participante, bem como de que sua documentação cumpre, integralmente, com os requisitos exigidos neste Edital e com o que fora informado na Habilitação de Currículo.

3.5.2. Caso seja verificada qualquer divergência/ausência de documentação e/ou de informações prestadas pelo participante em sua inscrição e/ou Habilitação de Currículo, ou mesmo que não estejam de acordo com as exigências do presente Edital, o participante será considerado desclassificado, sendo excluído do processo seletivo ou programa.

4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO PARTICIPANTE

4.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, regimento e eventuais retificações e aditivos, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

4.2. O participante, antes de inscrever-se, deverá certificar-se que:

4.2.1. Preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para APS, regidos pelo presente Edital, que disponibiliza vaga, **exclusivamente**, para médicos devidamente habilitados e perfis estipulados no Anexo I;

4.2.2. Possuir carga horária compatível com as exigências do Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para APS;

4.2.3. Certifica-se que não prestará Serviço Militar Obrigatório concomitantemente (durante todo período de vigência do Curso).

4.3. Ao realizar a sua inscrição, o participante deve conferir atentamente os seus dados e a grafia correta dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos e publicações, sendo de sua responsabilidade a correção, ou solicitação de correção conforme itens 5.8 e 5.9.

4.4. Manter a guarda do seu número de inscrição e senha (que é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do participante), indispensáveis ao acompanhamento da inscrição, à obtenção dos resultados individuais, via internet, à submissão de recursos, dentre outras ações pertinentes ao presente Edital.

4.5. O participante é responsável por consultar e obter informações oficiais, essenciais e indispensáveis à seleção, divulgadas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br> e por meio do acesso à área exclusiva do participante, bem como acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II.

4.6. O participante deverá obter o Edital desta seleção, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.). A Executora não se responsabilizará por downloads do presente edital, seus aditivos, corrigendas ou qualquer documento eletrônico, oriundo de outro meio que não o indicado neste subitem (ex.: sítios de buscas etc.).

4.7. Os médicos brasileiros, que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou os médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior, devem consultar, em especial, as Resoluções do Conselho Federal de Medicina n.º 1.831, de 24/01/2008, e n.º 1.832, de

25/02/2008, antes de proceder à inscrição, observando que, no caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nestas Resoluções e no presente Edital.

4.8. Cabe ao participante verificar o período de realização do exame objetivo online, conforme estabelecido no ANEXO II (Calendário de Atividades), bem como de observar e garantir as condições necessárias à realização do exame, como acesso à internet, estar munido de documento oficial de identificação, computador com câmera, iluminação adequada, entre outros. A ESP/CE não se responsabilizará por fatores externos que possam interferir na execução do exame.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas 2021, disponível no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital, devendo o participante indicar o seu próprio CPF para inscrever-se.

5.2.1. O participante transgênero que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, em conformidade com o Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, e Lei Estadual n.º 16.946, de 29 de julho de 2019, poderá solicitá-lo em campo próprio.

5.3. O custo da inscrição será de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), sendo particular, intransferível e individual.

5.4. No formulário de inscrição eletrônico consta uma declaração por meio da qual o participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos para matricular-se no Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para Atenção Primária à Saúde (APS). Antes de concluir, deverá assinalar obrigatoriamente (marcar ou clicar), nos pontos abaixo descritos:

Declaro que Li e Concordo com os termos do Edital.

Declaro que possuo e manterei horário compatível para a dedicação ao Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para APS, independente do dia e horário a ser desenvolvido.

Declaro que não estou prestando e nem prestarei Serviço Militar Obrigatório, concomitantemente ao Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para APS, durante todo período de vigência do programa.

Declaro não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para APS.

5.4.1. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do participante e, caso as informações sejam inverídicas, o participante será **imediatamente** excluído da seleção/curso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.5. No ato da inscrição, o participante deverá escolher um único perfil, conforme Anexo I, não podendo, após o término do período de inscrições, mudar as opções (área de atuação e perfil) previamente escolhidas.

5.6. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do participante que, durante o período de inscrição, estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

5.6.1. Após a gravação dos referidos dados no sistema, a inscrição será confirmada e exibirá na tela o botão “Imprimir”, o qual deverá ser utilizado para imprimir os documentos que forem originados durante o certame.

5.6.2. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

5.7. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo participante.

5.7.1. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.8. Durante o período das inscrições, o participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF, em que não haverá possibilidade de alteração diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.

5.8.1. Para alterar o número do CPF, exclusivamente por motivo de correção, o participante deverá realizar esta solicitação através do e-mail edital192021@esp.ce.gov.br, durante o período das inscrições, anexando o comprovante de situação cadastral emitido no site da Receita Federal do Brasil, em que conste o código de controle do comprovante e uma foto de um documento oficial de identidade, conforme dispõe o subitem 11.10.

5.9. Após o período de inscrições, caso haja algum equívoco no fornecimento de dados pessoais (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), o participante deverá solicitar a correção por e-mail: edital192021@esp.ce.gov.br, antes do resultado definitivo da Etapa Única.

5.10. A ESP/CE, sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo à situação de cada participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital.

5.11. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 11.3 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto, o participante terá a sua inscrição cancelada e todos os atos decorrentes serão declarados nulos, em qualquer época, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.

5.12. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer e através de smartphones.

5.13. Após o preenchimento do formulário de inscrição, conforme subitens 5.2 e 5.6 deste Edital, será emitido o **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)** junto à SEFAZ/CE, vinculado ao CPF e número de inscrição do participante, e referente ao pagamento da taxa de inscrição no custo informado no subitem 5.3, devendo os documentos serem cuidadosamente guardados, somente será aceito, se impresso por meio endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento.

5.14. O **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago, obrigatoriamente, até a data do vencimento (data contábil), sendo esta um dia após o término das inscrições, em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários AUTORIZADOS, observando o horário limite do correspondente bancário e o do Estado do Ceará.

5.14.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o participante deverá antecipar o pagamento do DAE ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.14.2.A ESP/CE não se responsabilizará por pagamento de inscrição não recebido por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos participantes ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável a realização da inscrição e o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5.14.3. O participante deverá guardar o comprovante da transação cuidadosamente para fins de comprovação, caso necessário.

5.15. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será divulgada, conforme período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

5.16. A inscrição somente será deferida se houver a confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), conforme os subitens 5.13 e 5.14 deste Edital. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO COM ENVELOPE OU QUALQUER OUTRO QUE NÃO SEJA REALIZADO CONFORME O SUBITEM 5.14.** Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento. E, ainda:

- a) Para a correta leitura do código de barras, o DAE deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta;
- b) Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, não houver a efetivação do pagamento da taxa de inscrição;
- c) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do DAE será o comprovante de que o participante efetivou sua inscrição nesta seleção;
- d) Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas no subitem 5.18 e seguintes deste Edital.

5.17. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 11.3 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto, o participante terá a sua inscrição cancelada e todos os atos decorrentes serão declarados nulos, em qualquer época, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.

6. DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. O atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, se dará da seguinte forma:

I – As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atividades para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

II – Resguardadas as condições previstas pelo Decreto mencionado, participarão da seleção, em igualdade de condições, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, todos os participantes.

6.2. O participante poderá requerer atendimento especial através do e-mail edital192021@esp.ce.gov.br indicando as condições de que necessita para a realização das avaliações, conforme previsto no art. 40, §1º e § 2º, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, para análise da Comissão Avaliadora deste certame, durante o período de inscrições, conforme Anexo II (Calendário de Atividades).

6.3. Os casos recebidos serão analisados pela Comissão Avaliadora deste Edital, e atendidos, quando observados os princípios da legalidade, viabilidade e razoabilidade.

6.4. O participante que não solicitar atendimento especial conforme disposto no item 6, e seguintes, e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento, não terá a condição especial. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

6.5. O participante que não requerer atendimento especial até a data constante item 6.2 deste Edital ficará impossibilitado de prestar o certame em condições especiais e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.6. Não será permitido, em hipótese alguma, pedido de condição especial para realização de prova em local, data e horário que não esteja determinado no Edital.

6.7. O participante solicitante deve estar ciente de que as informações prestadas devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do certame.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção realizará a divulgação deste da seguinte forma:

1º – Resultado preliminar da Etapa Única, seguido de recurso administrativo;

2º – Resultado definitivo da Etapa Única;

7.2. A SELEÇÃO TERÁ UMA ÚNICA ETAPA DIVIDIDA EM DOIS MOMENTOS DA SEGUINTE FORMA:

7.3. PRIMEIRO MOMENTO: EXAME OBJETIVO ONLINE

7.3.1. Este momento, equivalente a **70% (setenta por cento) da nota final**, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em um total de 20 (vinte) questões objetivas abordando temas de educação: Teorias da Aprendizagem do Adulto; Elaboração de Currículos baseado em Competências; Metodologias Ativas de Aprendizagem; Ensino e Aprendizagem em Ambientes Clínicos/Comunitários; e Avaliação da Aprendizagem por Competências, observando o período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades.

7.3.2. A pontuação total deste momento valerá até 10,00 (dez) pontos, e cada questão do exame terá valor de 0,50 pontos, sendo as questões do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C, D) e uma única resposta.

7.3.2.1. O participante deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro itens de resposta (A ou B ou C ou D) disponíveis, e avançar para as próximas questões somente quando já estiver certo da resposta, não havendo possibilidade de retorno às questões anteriores.

7.3.2.2. O participante que não realizar o exame online ou não puder comparecer ao ambiente virtual no momento de aplicação do exame será eliminado.

7.3.2.3. O participante é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da seleção, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.

7.3.2.4. Em nenhuma hipótese, o participante poderá realizar o exame fora da data e horário determinados, não sendo possível, da mesma forma, segunda chamada.

7.3.2.5. Será eliminado do certame, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, além de outras previsões já estabelecidas no edital, o participante que:

- Prestar, em qualquer documento e/ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata.
- Ficar constatado que outra pessoa realizou a prova em seu lugar;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem na sala virtual de aplicação da prova;

- d) Comunicar-se ou tentar comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja o aplicador ou o fiscal aplicador de prova, quando da realização desta etapa;
- e) Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros quando da realização da prova;
- f) Utilizar livros, manuais; notas, anotações; papéis ou impressos, quais quer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, relógios e smartwatches, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods, gravadores, pen drives, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova durante a aplicação da prova;
- g) Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas;
- h) Registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado na prova;
- i) Levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas quando da realização desta etapa;
- j) Ausentar-se da sala virtual quando da aplicação da prova, sem o consentimento do aplicador ou fiscal aplicador de prova;
- l) Ausentar-se da sala de provas, em definitivo, antes de decorrida o horário de realização da prova;
- m) Realizar a prova de óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, ressalvado os casos deferidos no atendimento especial;
- n) Emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, de dispositivos eletrônicos mencionados na alínea “f”;
- o) Descumprir as orientações da equipe de aplicação e as regras contidas no Edital durante a realização da etapa.

7.3.3. DA APLICAÇÃO DO EXAME OBJETIVO ONLINE

7.3.3.1. O exame será realizado de forma online em sala virtual na plataforma Meet e com aplicação de exame objetivo online na plataforma Moodle no ambiente virtual de aprendizagem da ESP, com **duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**, no período indicado no Anexo II (Calendário de Atividades).

7.3.3.2. O participante deverá acessar a sua área exclusiva do candidato por meio do sítio eletrônico da ESP/CE no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, e acessar o link disponível para acesso à plataforma Moodle (exame objetivo online), e link para acessar plataforma Meet (sala virtual), conforme estabelecido no ANEXO II (Calendário de Atividades).

7.3.3.3. Na plataforma Moodle, deverá acessar com login e senha, sendo estes os 11 (onze) números do seu C.P.F. sem ponto e sem hífen, com antecedência de 01 (uma) hora munido, obrigatoriamente, de documento oficial de identidade original conforme item 11.10, em perfeitas condições, com foto recente, para identificação do participante via webcam pelo fiscal aplicador de prova.

7.3.3.3.1. Em caso de extravio (perda, roubo, dentre outros) dos documentos de identidade originais, será aceita a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.), emitido pela autoridade policial competente ou por meio eletrônico com a respectiva autenticação de registro oficial, desde que dentro do prazo de validade legal de 30 (trinta) dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento.

7.3.3.4. A etapa de identificação ocorrerá no **período de 01 (uma) hora que antecede a aplicação** da prova, sendo eliminatória, o participante que não comparecer à sala virtual, ou comparecendo não realizar a sua identificação, mesmo que tenha realizado o exame objetivo online, será eliminado.

7.3.3.5. Não será permitido o ingresso na sala virtual após o horário de início da aplicação do exame, conforme estabelecido no Anexo II, Calendário de Atividades, e, caso ocorra, o participante será eliminado.

7.3.3.5.1. Será negado o acesso do participante à sala virtual fora da data e horários previamente agendados.

7.3.3.6. O participante deverá permanecer em sala virtual na plataforma Meet durante toda aplicação de prova com câmera ligada e áudio desligado e, caso assim não ocorra, será eliminado.

7.3.3.7. A sala virtual será gravada durante toda sua duração e terá a presença de um fiscal aplicador de prova.

7.3.3.8. O gabarito preliminar será disponibilizado no Portal de acompanhamento da seleção para o Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para APS no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, conforme data estabelecida no ANEXO II (Calendário) deste Edital.

7.3.3.9. Os casos omissos, quando da aplicação do exame escrito (objetivo), serão resolvidos pela Coordenação da seleção para o Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para APS.

7.4. SEGUNDO MOMENTO: AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.4.1. A avaliação do currículo, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da análise das informações preenchidas na Ficha de Habilitação de Currículo online, previsto no Anexo IV, no período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades, cuja banca examinadora considerará as informações prestadas pelo participante, não havendo a possibilidade de adição posterior ou envio de documentação por e-mail.

7.4.2. A pontuação total deste momento valerá até 10,00 (dez) pontos, de acordo com o previsto no Anexo IV, deste Edital e corresponderão a **30% (trinta por cento) da nota final**.

7.4.3. O participante deverá realizar o preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo online, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2021, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de seleções, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

7.4.4. Após realizar o preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo online, de acordo com o previsto no Anexo IV deste Edital, deverá avançar para anexação de documentos em página seguinte. As documentações comprobatórias deverão ser anexadas por de upload, frente e verso (quando houver), cujos arquivos deverão conter no máximo **1MB** e, preferencialmente, no formato **PDF**.

7.4.5. Os participantes que zerarem a pontuação neste 2º momento e/ou não anexarem a documentação comprobatória de sua pontuação serão **eliminados**.

7.5. Para efeito de classificação e resultado final, serão considerados **CLASSIFICADOS** os participantes que atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da maior nota, considerando o subitem 7.3 e 7.4, deste Edital e; **ELIMINADOS** os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 7.3 e 7.4, deste Edital, considerando a fórmula abaixo:

I – Fórmula aplicada para o 1º momento:

$$N1D = (N1M \times 7)$$

II – Fórmula aplicada para o 2º momento:

$$N2D = (N2M \times 3)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:

$$NF = (N1D) + (N2D) = 100\%$$

Onde:

N1M: nota do primeiro momento;

N2M: nota do segundo momento;

N1D: nota definitiva do 1º momento, correspondente a 70% (setenta por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva do 2º momento, correspondente a 30% (trinta por cento) da nota final;

NF: nota final do participante.

7.6. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

7.7. A banca avaliadora considerará, para fins de avaliação, o total de acertos no exame objetivo online, conforme pontuação no item 7.3.2 e a tabela de pontuação prevista no Anexo IV deste Edital.

7.8. O participante que não realizar os momentos descritos no subitem 7.3 e 7.4 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

a) contra INDEFERIMENTO da inscrição;

b) contra QUESTÕES DO EXAME OBJETIVO ONLINE E GABARITO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA (1º momento)

c) contra RESULTADO INDIVIDUAL DA ETAPA ÚNICA.

8.2. O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2021, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>),

8.2.1. Ao submeter recurso contra o indeferimento da inscrição, o participante deverá anexar a documentação comprobatória do pagamento realizado para que seja submetido à análise.

8.2.2. Para interpor recurso contra o Resultado Individual da Etapa Única, o participante deverá expor seu argumento à pontuação obtida no 1º momento e/ou no 2º momento, em uma única vez, devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

8.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra o resultado preliminar desta seleção consistirá no único meio para que o participante recorrente faça a sua defesa e terá as seguintes limitações:

I – Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;

II – Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);

III – Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

8.4. Uma vez **FINALIZADO** o procedimento e **CONFIRMADA** a interposição de recurso, não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.

8.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, considerando o subitem 2.7, deste Edital.

8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP/CE

(<https://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o subitem 2.7, deste Edital.

8.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo) estipulado no Anexo II não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário apresentados para o participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

8.8. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8.10. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, de outro participante, falar a respeito de algum participante e nem razões idênticas às de outro participante.

8.11. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor despreze a Banca Avaliadora e a ESP/CE;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cujas fundamentações não correspondam à Etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) Que o autor não tiver anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio, conforme período estipulado no Anexo II;
- g) Cujas fundamentações aponte para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

8.12. O participante terá acesso aos resultados de seus recursos por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, identificada pelo CPF e pela senha.

8.13. É **vedado**, e **não será recebido**, recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo.

9. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

9.1.1. Os participantes que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas serão considerados classificáveis, podendo ser convocados em caso de desistência de participante classificado.

9.1.2. Os resultados serão divulgados no sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico (<https://www.esp.ce.gov.br>), na seção SELEÇÕES PÚBLICAS 2021, por meio de duas listas, sendo uma com os participantes classificados e outra com os participantes classificáveis.

9.2. Serão considerados aprovados, os participantes classificados na Etapa Única, conforme o item 7, deste Edital.

9.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota do 1º momento;
- c) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - c.1) Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com de outro(s) participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada mediante convocação via e-mail.

d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

9.3.1. Os candidatos a que se refere a alínea “d” do subitem 9.3 deste edital serão convocados, antes do resultado final da seleção, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este certame.

9.3.1.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem 9.3, alínea “d” deste Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

9.4. A homologação do Resultado Final e convocações serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.

10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Após o resultado final, com a divulgação da lista de participantes classificados e classificáveis, haverá o período de matrícula, a ser divulgado, posteriormente, no endereço eletrônico da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

10.1.1. A escolha das Unidades de Saúde pelos participantes classificados obedecerá a **nota final obtida, sendo a chamada nominal** por ordem de classificação, realizada em reunião posterior à matrícula.

10.2. Ocorrerá a chamada dos classificáveis para eventual reunião online, por mera conveniência e oportunidade da administração, em data posterior à matrícula, quando o número de vagas destinadas não for preenchido pelos participantes classificados.

10.3. O participante classificado **deverá, obrigatoriamente, efetuar a matrícula**, quando de sua convocação por meio do sítio da ESP/CE; caso não compareça e/ou não efetue a matrícula, será considerado desistente do Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para APS, não podendo pleitear posteriormente matrícula/vaga em nenhuma hipótese.

10.4. Uma vez iniciadas as atividades do Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para APS, caso algum participante desista, serão chamados tantos participantes classificáveis quantos necessários ao preenchimento das vagas. A Coordenação da seleção para o Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para APS procederá a devida convocação, obedecendo a ordem classificatória, até o início do Curso ou outra data determinada pela coordenação, por mera conveniência e oportunidade.

10.4.1. O participante que optar pela desistência do Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para APS, deverá preencher, obrigatoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da sua opção, requerimento próprio da ESP/CE, no qual fique formalizada sua decisão, que será de caráter irrevogável.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador da Seleção para o Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para APS.

11. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO PROGRAMA

11.1. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser matriculado no Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para APS, segundo a ordem classificatória, ficando, a concretização deste ato, condicionada a observância e cumprimento das disposições legais pertinentes, da liberação das vagas e das bolsas, de acordo com o interesse e a conveniência do Município, bem como o respeito rigoroso do desempenho dos participantes classificados, a observação da ordem de pontuação, a preferência pela unidade e pelas demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

11.2. O participante classificado e convocado para ser matriculado deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
- f) Possuir os requisitos para o exercício da atividade previstos neste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da matrícula;
- h) Respeitar e atender a Portaria nº 23 de 2017, que dispõe sobre a conduta e do uso de vestimenta de servidores e visitantes nas dependências da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), publicada no Diário Oficial do Ceará (DOE) em 26 de junho de 2017.

11.2.1. Os estrangeiros com visto definitivo ou permanente no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

11.3. O participante convocado por meio da lista de convocação, disponibilizada no portal eletrônico da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), deverá preencher a Ficha de Matrícula, e, proceder conforme informativo divulgado sobre os documentos comprobatórios exigidos, para realizar matrícula na Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, na data a ser estabelecida. Quais sejam:

- a) Cadastro de Pessoa Física ativo;
- b) Registro Geral – Cédula de Identidade;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) NIS ou PASEP;
- f) Comprovante de quitação com o serviço militar (para participantes do sexo masculino);
- g) Comprovante de endereço atual. O participante que não dispôr de comprovante de endereço em nome próprio, quando da comprovação dos documentos, deverão utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, a ser disponibilizado no sítio da ESP/CE, atestando sua residência, estando ciente que, caso seja declaração falsa poderá implicar em sanção penal.
- h) Diploma ou Comprovante de conclusão do curso de Medicina;
- i) Histórico do curso de Medicina;
- j) Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM-CE);
- k) Seguro de Vida e Acidente de Trabalho que contemple o período previsto para o completo cumprimento do Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para APS;
- l) Foto 3x4 atual;
- m) Cartão do Banco Bradesco, com informações da conta-corrente e agência, para recebimento da bolsa.

11.4. Após o envio dos documentos exigidos, os supervisores selecionados serão encaminhados à Unidade a qual será vinculado.

11.5. O início do Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para APS e demais informativos quanto à matrícula serão divulgados posteriormente no endereço eletrônico da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

11.6.O supervisor matriculado que não comparecer para iniciar o Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para APS ou não justificar por escrito sua ausência em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a data estabelecida, será considerado desistente, não podendo pleitear nova matrícula.

11.7.Em nenhuma hipótese, poderão ser realizados acordos pessoais entre os participantes selecionados para permuta de Unidades, devendo, portanto, permanecerem no local em que foram matriculados.

11.8.No ato da matrícula, o participante será cientificado de que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas do Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para APS, tais como a legislação da ESP/CE, deliberações, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como normatizadoras.

11.9.A matrícula não será realizada ou poderá ser cancelada a qualquer tempo, caso o participante não comprove com as documentações exigidas durante ou, depois desta seleção, não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades, não apresente postura ética e desobedeça as normativas do Curso, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da ESP/CE no âmbito da Administração Pública.

11.10. São considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos da Lei nº 9.503, Art. 159, de 23/9/97.

11.10.1. Certificados de reservista, certidões de nascimento e demais documentos, que não possuam foto, não serão aceitos como documentação oficial de identificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A divulgação deste Edital, assim como dos resultados preliminares e definitivos, corrigendas e/ou aditivos e resultado final referentes a esta seleção, ocorrerão por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<https://www.esp.ce.gov.br>), bem como este Edital, seus Aditivos, Corrigendas e a Homologação do Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial do Estado (DOE). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

12.2. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas, posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.3. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser dirimidas através do e-mail edital192021@esp.ce.gov.br. Não serão dirimidas dúvidas realizadas por meio de telefone, fax, Ouvidoria, Central de Serviços ou nas dependências da ESP/CE e todas as informações **OFICIAIS** para os participantes inscritos nesta seleção serão informadas, **EXCLUSIVAMENTE**, no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

12.3.1.Os e-mails serão respondidos em ordem cronológica e em tempo razoável em razão das demandas.

12.3.2.E-mails que desrespeitem a Comissão Avaliadora da seleção e a ESP/CE não serão respondidos.

12.3.3.O e-mail do edital192021@esp.ce.gov.br ficará disponível para dirimir dúvidas até a publicação do resultado final.

12.4.O prazo de validade estabelecido para esta seleção não gera obrigatoriedade para a ESP/CE de aproveitar, neste período, todos os participantes aprovados.

12.5.É vedado o recebimento concomitante e cumulativo do valor da bolsa-formação de que trata este Edital, com qualquer outra modalidade de bolsa recebidos pelo médico (discente). No caso de ser o

discente servidor público ou prestar serviços privados, a carga horária não poderá ser incompatível com as exigências do Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para APS.

12.6. A Executora da seleção não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas aos participantes.

12.7. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o médico (discente) e a Unidade ofertante da vaga, nem entre o médico, o Estado do Ceará e a Executora do Curso de Aperfeiçoamento em Formação Docente para APS - Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE). Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executora da seleção bem como, sendo necessário, recorrer-se-á a outros setores, principalmente a Diretoria de Pós-graduação em Saúde, no que couber.

12.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza, CE, 30 de setembro de 2021.

Marcelo Alcantara Holanda
Superintendente da ESP/CE

Olívia Andrea Alencar Costa Bessa
Diretora de Pós-graduação em Saúde

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE

EDITAL Nº 19 / 2021

ANEXO I – DAS VAGAS, PERFIL, VALOR DA BOLSA-FORMAÇÃO E DURAÇÃO DO CURSO

BOLSA-SUPERVISOR	
VAGAS	26 (vinte e seis) + cadastro reserva
PERFIL (FORMAÇÃO E REQUISITOS)	Profissional com graduação na área de Medicina com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, ou Prova de Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, e/ou experiência profissional na Atenção Primária à Saúde por, no mínimo, 05 (cinco) anos, e/ou ter experiência educacional (graduação ou Residência Médica) na área da Atenção Primária à Saúde.
VALOR BOLSA-FORMAÇÃO	R\$ 5.932,50 (cinco mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), nos termos da Resolução nº 01/2019. Incidindo desconto referente a Tributo da Seguridade Social – INSS.
DURAÇÃO DO CURSO	01 (um) ano – equivalente ao mínimo de 960 (novecentas e sessenta) horas, distribuídas em 20 (vinte) horas/semanais.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE

EDITAL Nº 19 / 2021

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
INSCRIÇÕES	De 07 de outubro até as 12:00 h do dia 13 de outubro de 2021. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.</i>
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	Dia 18 de outubro de 2021. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.</i>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	De 19 de outubro até as 12:00 h do dia 20 de outubro de 2021. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.</i>
CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	Dia 20 de outubro de 2021. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.</i>
Etapa Única – EXAME OBJETIVO ONLINE (1º momento)	Dia 21 de outubro 2021, com início às 19:00 h. Devendo o participante comparecer com antecedência de 01 (uma) hora para etapa de identificação. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.</i>
Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO EXAME OBJETIVO ONLINE (1º momento)	Dia 22 de outubro de 2021. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.</i>
Etapa Única – PERÍODO DE RECURSO CONTRA QUESTÕES DO EXAME OBJETIVO ONLINE E GABARITO PRELIMINAR (1º momento)	De 25 de outubro até as 12:00 h do dia 26 de outubro de 2021. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.</i>
Etapa Única – PERÍODO DE PREENCHIMENTO DA HABILITAÇÃO DE CURRÍCULO	De 21 de outubro até as 12:00 h do dia 26 de outubro de 2021. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.</i>

(2º momento)	
Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	Dia 29 de outubro de 2021. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.</i>
Etapa Única – PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA	Do dia 30 de outubro até as 12:00h do dia 01 de novembro de 2021. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.</i>
Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 04 de novembro de 2021. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.</i>
MATRÍCULA	Data a ser divulgada posteriormente no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE

EDITAL Nº 19 / 2021

ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

PERFIL	ATIVIDADES
SUPERVISOR	<ul style="list-style-type: none">• Supervisionar os médicos, profissionais em formação, nas atividades de integração comunitária, nas unidades e serviços de saúde;• Facilitar as atividades teórico-práticas (grupo tutorial, aprendizagem baseada em equipe, treinamento de habilidades; conferências, outras definidas pela coordenação);• Realizar tutoria das atividades em EaD;• Avaliar os médicos em formação e o programa educacional;• Planejar, elaborar material didático, manuais dos módulos, roteiros de atividades, problemas e casos para sessões tutoriais, ambiente virtual, outros definidos pela coordenação;• Participar do programa de desenvolvimento docente.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE

EDITAL Nº 19 / 2021

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ETAPA ÚNICA (2º MOMENTO – AVALIAÇÃO CURRICULAR)

PERFIL SUPERVISOR			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Doutorado na área de Saúde e/ou na área da Educação.	3,00	3,00
2	Mestrado na área de Saúde e/ou na área da Educação.	2,00	2,00
3	Curso de Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> na área da Saúde e/ou na área da Educação.	1,50	1,50
4	Curso de Formação em Preceptorial/Educação ou Formação Docente, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas-aula.	0,50	0,50
5	Experiência como docente de cursos no Ensino Superior na área de Medicina, para cada ano letivo de experiência comprovada.	0,50	1,00
6	Experiência como preceptor de Residência Médica, para cada ano letivo de experiência comprovada.	0,50	1,00
7	Experiência como médico da Atenção Primária à Saúde, para cada 01 (um) ano de experiência comprovada.	0,50	1,00
TOTAL			10,00

OBSERVAÇÕES:

1) O participante deverá atentar para a legibilidade do documento após a digitalização, de forma que seja possível a análise pela Banca Examinadora. Documento que, após digitalizado, não esteja legível, será desconsiderado, assim como documentos com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis e/ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações e/ou não contenham identificação do participante não serão aceitos.

2) Os cursos deverão ser comprovados por meio de Certificados ou Declarações, com informação de carga horária exigida no item, em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição e/ou assinatura do documento. No caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem, obrigatoriamente, conter o código de validação de autenticidade do documento, caso não possuam, estes serão desconsiderados e não pontuarão.

3) O documento anexado não poderá ser utilizado para pontuar mais de um item, o qual será desconsiderado para fins de pontuação.

4) Somente serão aceitas declarações ou atestados de conclusão em papel timbrado, com carimbo da

Instituição e do responsável pela expedição do documento, desde que acompanhados do respectivo histórico escolar em que conste o resultado do julgamento da monografia/trabalho de conclusão do curso, da dissertação ou da tese, no caso de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado, respectivamente.

5) Os certificados, e demais documentos para fins comprobatórios de pontuação, expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua Portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

6) Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o participante deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

6.a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número e série e folha de contrato de trabalho), acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do empregador, que informe o período, discriminando o início e o fim (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

6.b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período, discriminando o início e o fim (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas ou cópia da publicação do Diário Oficial em que publicou o ato de nomeação e exoneração;

6.c) Cópia do contrato de prestação de serviços (demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos) ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente aos meses de realização do serviço) acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas;

6.d) Cópia dos contracheques referentes aos meses de realização do serviço acompanhada, obrigatoriamente, de declaração da Cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em que conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas;

6.e) Os documentos emitidos por empresas privadas deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou de recursos humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, pelo responsável pelo setor e pela direção-geral da empresa ou órgão, sendo obrigatória a identificação dos cargos e das pessoas responsáveis pelas assinaturas.

7) Todos os documentos citados que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual ou que houve a concretização do serviço em data futura a da registrada no documento.

Informações em desacordo com esses parâmetros não serão pontuadas.

8) Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional não será considerada fração de mês, nem será considerada a junção de títulos para soma do período de experiência.

9) Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos.

10) Da Carteira de Trabalho deverão ser apresentadas cópias legíveis das folhas, contendo os dados pessoais dos participantes e os períodos de registro.

11) Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste anexo.

12) Os documentos enviados pelo participante, referente ao Anexo IV, terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias destes.